

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 3/2024 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR
Comissão

EMENTA
SLD3 Anexo III - "LXXII - Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)" - Alceu Moreira
TIPO DA EMENDA ADIÇÃO REFERÊNCIA
Aditiva Depois Anexo III

TEXTO PROPOSTO

Incluir na Seção I Anexo de que trata o inciso III do art. 174 (Anexo III - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal): "LXXII - Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)"

IUSTIFICATIVA

A subvenção econômica destinada ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) constitui uma das principais ferramentas da política agrícola brasileira, dada a constante exposição da atividade agropecuária aos impactos das condições climáticas adversas. O seguro rural representa o instrumento mais eficaz para mitigar as perdas decorrentes desses eventos, assegurando que os agricultores possam manter seu fluxo de caixa, honrar seus compromissos financeiros e continuar suas operações agropecuárias sem interrupções significativas.

Em 2023, o PSR recebeu apenas R\$ 1,06 milhões, com corte de R\$ 130 milhões ao longo do ano. Dos R\$ 930 milhões aplicados, apenas 6,25 milhões de hectares foram cobertos. Contudo, a importância segurada foi de R\$ 39,27 bilhões. Já em 2024, o orçamento aprovado na LOA 2024 foi de R\$ 960 milhões, mas devido aos vetos da Presidência da República, o orçamento se tornou contingencial e já sofreu redução de R\$ 17 milhões no início do ano. Sem a suplementação necessária e garantia de não contingenciamento, provavelmente teremos o terceiro ano consecutivo de redução de área coberta no País.

Nos últimos 4 anos, foram pagos mais de R\$ 20 bilhões em sinistros no Seguro Rural. Todo esse montante não precisou ser renegociado e nem forçou o produtor a se desfazer de seu patrimônio.

Com a previsão de encerramento do fenômeno El Niño por volta de meados de maio, o setor agropecuário já se antecipa para a iminente chegada do La Niña, que muito provavelmente resultará em uma mudança nas condições climáticas do País. Entretanto, diante das incertezas envolvendo as ferramentas de Gestão de Riscos, há uma considerável apreensão em relação aos investimentos na produção agropecuária. Os recentes eventos catastróficos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul evidenciam a urgente necessidade de fortalecimento das ferramentas de Gestão de Riscos.

Além dos méritos mencionados anteriormente, a proposta atual de não contingenciamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR) é respaldada pelo fato de que outras duas despesas similares já estão contempladas no Anexo III da LDO: as Indenizações e Restituições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro e a Contribuição ao Fundo Garantia-Safra. O Anexo também engloba a Subvenção Econômica nas Operações Oficiais de Crédito, que inclui a subvenção ao crédito rural. Dessa forma, busca-se proporcionar um tratamento equivalente entre diversas políticas públicas de apoio ao setor rural.

 Autor(a):
 5017 - Com. Finanças e Tributação
 Alteração:
 02/12/2024 à(s) 19:32:45h

*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 02/12/2024 às 19:34:36h (Proposta inicial do Executivo) (3EM004) Página 3 de 3